

PLANO DE COMPLIANCE

Diretoria Geral - DIRGE

José Carlos Diniz
Diretor

Diretoria Executiva - DIREX

Cristiane de Oliveira
Diretora

Diretoria Financeira - DIFIN

Manoel Antonio Diniz
Diretor

Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV

José Carlos Diniz
Diretor (interino)

Diretoria Jurídica - DIJUR

Bruna Carolina Zanardi Diniz Gatti
Diretora

Diretoria de Provas e Conteúdo - DIPRO

Veridiana Gianini Lopes
Diretora

Diretoria de Correção e Resultados - DICOR

Eliana Abonízio
Diretora

Diretoria de Comunicação e Marketing - DICON

Murilo Diniz Moraes Stelato
Diretor

Diretoria de Logística - DILOG

Cristiane de Oliveira
Diretora (interina)

Diretoria de Licitações - DILIC

Sebastião Franceschi Neto
Diretor

Coordenação de Compliance e Integridade - CCI

José Carlos Diniz; e
Manoel Antonio Diniz
Coordenadores

MISSÃO

“Trabalhar primando pela excelência na avaliação de habilidades e competências de candidatos inscritos em processos de seleção, visando atender as expectativas dos clientes.”

VISÃO

“Ser reconhecido, por seus clientes, pela excelência na gestão avaliativa em seus processos.”

VALORES

Ética
Integridade
Comprometimento
Sustentabilidade
Transparência

SUMÁRIO

Introdução	5
------------	---

Compliance no CONSESP	7
-----------------------	---

Plano de Compliance	8
---------------------	---

Execução de Compliance	10
------------------------	----

Conclusão	12
-----------	----

INTRODUÇÃO

Os diversos modelos de Compliance são temas constantes no mundo corporativo, uma vez que eles se apresentam como uma das ferramentas mais eficazes para garantir o cumprimento das normas e das leis definidas pelo poder público.

Logo, é importante compreender plenamente o que é Compliance. Essa palavra inglesa vem do verbo to comply, e significa “agir conforme uma regra”. Assim, a empresa que segue um Plano de Compliance busca atuar de acordo com as leis vigentes no país e com seu o Regulamento Interno da Empresa. Acrescenta-se ainda que, no setor privado o Compliance visa impedir a utilização de soluções não ou pouco adequadas para determinadas situações.

O Compliance serve, basicamente, para criar mecanismos de controle e monitoramento, observando a aplicação de leis e regulamentos internos. Para isso, é necessário difundir uma cultura de ética e de conduta na organização e treinar os funcionários e diretores, para que eles sigam as regras. Os principais objetivos e responsabilidades deste Plano são:

- Fazer um levantamento detalhado dos riscos a que o negócio está sujeito — especialmente em relação cumprimento das leis;
- Administrar controles internos, como normas e procedimentos alistados no regulamento da empresa;
- Implementar estratégias de aprimoramento, principalmente nas normas já definidas;
- Avaliar o potencial de fraudes e preveni-las, bem como implementar mecanismos de detecção e prevenção às fraudes e atos de corrupção;
- Realizar Inspeções de Compliance;
- Elaborar programas para divulgar uma cultura de ética e de conduta e respeito às leis;
- Promover a incorporação de valores éticos e de conduta;
- conhecer e aplicar as normas à realidade da empresa.

Para alcançar esses objetivos, o Plano de Compliance utiliza uma série de ferramentas que garantem a transparência e a legalidade dos processos, a identificação e apuração das irregularidades e a punição dos envolvidos em escândalos e problemas com a justiça.

Entre esses instrumentos, estão incluídos:

- canal de denúncias;
- treinamento dos colaboradores e dirigentes;
- códigos de ética e conduta.

O objetivo é que todos na empresa, colaboradores, gestores, parceiros ou fornecedores, atuem de forma alinhada aos valores, princípios e normas estabelecidas na sua respectiva área de atuação nos mais diversos setores e atividades da empresa.

O presente Plano Bienal de Compliance da CONSESP visa atender o Decreto 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 25, parágrafo 4.

Compliance na CONSESP

O plano de Compliance visa atuar de acordo com as leis vigentes no país e com o regulamento interno. O objetivo é que todos na empresa, funcionários, gestores, parceiros ou fornecedores, ajam conforme as regras direcionadas a atividade da empresa, nos mais diversos setores e atividades:

- Diretorias: atividades;
- Gestão e Previdência: legislação;

Nesse sentido, em Reunião de Diretoria, de 17 de dezembro de 2022, a CONSESP instituiu o Comitê de Gestão de Riscos, cujo objetivo é estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na CONSESP, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança corporativa, insere em seu texto entre outras diretrizes a conformidade, no intuito de abranger os riscos decorrentes da empresa não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e se faça cumprir suas normas e procedimentos internos.

Dito isso, os processos de gestão de riscos, que devem ser adotados como referências técnicas as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19001:2011 agregadas ao COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada, os quais também são compreendidos pela fase integrante de mecanismos de Compliance na identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuição da exposição aos riscos, deverão estabelecer as políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos.

Ressaltamos que as atividades ocorrem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções, com colaboração e apoio da DIGOV – Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, da Coordenação de Compliance e Integridade, da Diretoria de Marketing e Comunicação e da DIJUR – Diretoria Jurídica, dessa forma podendo atuar em conjunto de

forma preventiva, analisando e se pronunciando quanto aos atos e a conformidade da gestão de recursos humanos, orçamentários, financeiros contábeis e sobre a administração.

Plano de Compliance

O Plano Bianual de Compliance foi elaborado considerando-se a atual estrutura administrativa da CONSESP.

Destacamos que o Planejamento Estratégico está vigente e o Programa de Gestão de Riscos está em fase de elaboração, não havendo instrumentos formalizados ou suficientemente consolidados que permitam que se inicie uma matriz de risco institucional para a elaboração deste Plano.

Entretanto, visando atender à legislação vigente e garantir o devido cumprimento das competências da DIGOV, as unidades a serem avaliadas foram selecionadas com base no processo de hierarquização de risco, a saber:

SETOR	ATIVIDADE	PERÍODO	HORAS
DIGOV	Apoio a gestão	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
DIFIN	Conciliação das contas	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
DIJUR	Consolidação das legislações nos processos	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
DIREX	Gestão de assuntos administrativos	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
DICON	Gestão do Marketing e Comunicação	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
DIPRO	Gestão de provas e conteúdo	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
CCI	Padronização de procedimentos na produção de documentos, dados e informações	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
DICOR	Gestão de correção e resultados	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
DILOG	Gestão e monitoramento e análise de providências logísticas	De janeiro a dezembro/2024	8h semanais
	Treinamento e Capacitação	12 MESES	

Execução de Compliance

O presente Plano de Compliance buscará não só verificar a conformidade dos processos da CONSEP, mas também contribuir para estimular a melhoria de outros temas como Governança Corporativa e Gestão de riscos.

Considerando a contextualização efetuada no item 3, apresenta-se a seguir as ações a serem realizadas:

- a) Apoio à gestão – Atividade permanente de consultoria junto aos diretores, sempre que demandado pela diretoria geral ou quando for detectada a necessidade de intervenção do Compliance;
- b) Conciliação das contas bancárias – Acompanhar a execução e o controle de lançamentos;
- c) Consolidação das legislações – Elaboração de material técnico legislativo que integre todas as leis, decretos, portarias, IN, pertinentes a LICITAÇÕES, intuindo mitigar irregularidades jurídicas;
- d) Gestão da Logística – Mecanismos de percepção de necessidades cotidianas na execução e controle das atividades precípuas da empresa;
- e) Gestão de Provas e Conteúdo – observar a conformidade relacionada aos processos sob condução da empresa no que concerne ao conteúdo, e capacidade e competência da banca elaboradora, em consonância com as necessidades indicadas e estabelecidas em Editais, Termos de Referência e Contratos, observados os riscos decorrentes de possíveis irregularidades;
- f) Gestão de Correção e Resultados - acompanhar e monitorar a conformidade relacionada ao cumprimento do estabelecido em Editais;
- g) Padronização de procedimentos na produção de documentos, dados e informações – monitorar e acompanhar a elaboração de procedimentos

padronizados de inspeções e elaborações de modelos de documentos, dados e informações. Coordenar a organização e a atualização dos manuais de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrumento regulador e normativo. A finalidade é preservar o acervo documental e informativo, além de auxiliar na produção de documentos padronizados, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno a DIGOV e CCI;

h) Monitoramento e análise de providências - acompanhamento das medidas implementadas, para atender às recomendações emitidas pela DIGOV e CCI uma vez que possibilita a redução de uso de recursos, além de fortalecer a lisura e a transparência quanto ao manejo de informações, mitigando assim eventuais irregularidades e inobservâncias de normativos legais;

i) Treinamento e capacitação – participação em cursos e palestras internas e externas, congressos, entre outras capacitações.

Cabe destacar que os assuntos citados não esgotam as atividades de Compliance na CONSESP, mas foram considerados relevantes por sua representatividade no contexto de atuação da empresa.

As possíveis demandas extraordinárias recebidas pela DIGOV serão tratadas nos intervalos de tempo, caso contrário, a demanda será atendida imediatamente e o cronograma deste Plano poderá sofrer os ajustes necessários.

Devem estar previstas em média, 80 horas de capacitação e treinamento, com o intuito de fortalecer as atividades de Compliance. Para tal fim, buscar-se-á a participação em cursos externos e palestras internas nas mais diversas temáticas abordadas no âmbito do Compliance da CONSESP, bem como em Congressos e outros eventos.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, para que se mostre efetivo, a política de compliance organizacional deve atentar fundamentalmente para três pilares: governança corporativa, gestão de riscos e sustentabilidade.

Esses três eixos sustentam a política de compliance e refletem os princípios que devem balizar toda a gestão corporativa - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A cultura de integridade que deve pairar sobre as empresas revela-se elemento propulsor da boa gestão e exige a adoção de condutas éticas e de transparência administrativa.

Já a gestão de riscos possui como escopo principal antever situações que possam vir a macular o patrimônio e o interesse corporativo, e guarda estreita relação com a sustentabilidade, na medida em que permite à empresa com um sistema de Compliance efetivo possa perpetuar sua atuação ao longo do tempo.

Em se tratando dos desafios que se colocam diante desse cenário, debruçamo-nos sobre a corrupção e a multi-institucionalidade, apontando para a inovação e o desenvolvimento de tecnologias com potencial disruptivo – mormente do blockchain (falta de regulamentação clara e eficiente), como possíveis mecanismos de auxílio na superação a esses desafios.

Com efeito, tanto a análise da experiência internacional como da nossa realidade, considerando os recentes casos de corrupção ocorridos tanto no país como mundo afora, evidenciam que o não-Compliance não se mostra sustentável para uma empresa que se relaciona intrinsecamente com o poder público, na medida em que os danos ocasionados podem comprometer seu funcionamento.

Além disso, pode acarretar ainda em diversos efeitos que extrapolam os limites empresariais, atingindo a sociedade de maneira geral a depender da influência/tamanho dos relacionados.

É certo que um programa de compliance não permite aferir ou prever todos os possíveis danos que podem ocorrer no âmbito empresarial. Não obstante, um sistema de gestão de riscos efetivo garante de maior segurança e previsibilidade a organização, de modo que muitos dos danos poderão ser evitados e com eles, muitas crises.

Uma outra questão que se coloca e que ainda resta nebulosa, consiste na parca jurisprudência sobre o tema no Brasil. No entanto, o atual grau de exigência judicial, ainda que não seja muito claro, permite que sejam extraídas algumas considerações que podem se mostrar valorosas, na medida em que celebram boas práticas, como por exemplo a pré-análise jurídica em participações licitatórias.

Com efeito, tais iniciativas servem de incentivo na medida em que conferem reconhecimento às empresas que adotam condutas éticas no desenvolvimento de suas atividades, o que fortalece a relevância do papel da instituição de programas de compliance efetivos.

Em razão disso é que se mostra tão necessário mitigar práticas que vão na contramão dos princípios que regem a atuação administrativa.

Ademais, a adoção e fomento de uma cultura de inovação demonstra ser capaz de embasar as mudanças organizacionais desejadas e conferir-lhes efetividade em termos de resultado, na medida em que agregam racionalidade aos procedimentos gerenciais.

Nessa linha, os programas de Compliance podem contribuir sobretudo quando aliados ao uso de tecnologias disruptivas, como o blockchain. Conforme já demonstra a experiência internacional, a governança corporativa tem muito a ganhar com essa mudança de paradigma.